



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten marks and initials in the top right corner.

Nº 147

Contrato de empreitada de "obras de consolidação de muros de suporte na via pública", adjudicada a "LOVIRIL - Construção Civil, Unipessoal, Lda.", pelo valor de 456.760,00 € (a que acresce o I.V.A.).

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público com o cartão de identificação número 500051054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada, ao abrigo do disposto no artigo 35º-2-f) do Anexo 1 à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, pela respetiva Presidente, INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA, com domicílio necessário no edifício Chalet Ribeiro Telles, Largo 5 de outubro, número 34, Cova da Piedade,-----

"LOVIRIL - CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL LDA.", sociedade por quotas, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 1516 - PUB, com o NIPC 500924139, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o mesmo número, detentora do capital social de 100.000,00 € e sedeada na Estrada de Polima, número 552, São Domingos de Rana, Cascais, neste ato representada por:----

_____ com domicílio profissional na sede da sociedade, na qualidade de sócio-gerente da referida sociedade, a qual foi comprovada através da certidão permanente da já citada Conservatória, subscrita "via internet", em 7 de julho de 2008 e válida até 8 de novembro de 2019,-----

----- celebram, ----- entre si, o presente contrato, o qual foi precedido de Consulta Prévia (Critério Material), em conformidade com a deliberação tomada em Reunião da Câmara

J
R

Municipal de 3 de junho de 2019 e adjudicado nos termos da deliberação tomada em Reunião da mesma Câmara de 16 de setembro de 2019.-----

De acordo com a respectiva minuta, aprovada igualmente por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 16 de setembro do ano em curso, são as seguintes as suas cláusulas.-----

PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a empreitada de “obras de consolidação de muros de suporte na via pública”, conforme o previsto na cláusula 5ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA – Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a Adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas neste contrato, nas Cláusulas do mesmo Caderno de Encargos e documentos que o compõem, na sua Proposta, documentos que a constituem e no Projeto de Execução, documentos que se consideram parte integrante do contrato, por força do disposto no nº 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (doravante designado C.C.P.) e se encontram arquivados no Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais desta Câmara.-----

TERCEIRA – a) O prazo global da execução da obra é de 30 meses, a contar da data da consignação total ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta data seja posterior, de acordo com o previsto no número 1 do artigo 362º do C.C.P.;-----

b) A consignação da obra obedecerá ao previsto nos artigos 355º e seguintes do C.C.P..-

QUARTA – a) O preço a pagar à empreiteira pela celebração deste contrato é de 456.760,00 €, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor;-----

b) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, de acordo com o previsto no número 3 da cláusula 34ª das Cláusulas Jurídicas Gerais do citado Caderno de Encargos e em conformidade com os artigos 392º e 393º do C.C.P.;-----



c) A realização das medições obedecerá aos critérios definidos na cláusula 8ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do mesmo Caderno de Encargos,-----

d) O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326.º do C.C.P., na sua atual redação.-----

QUINTA – a) Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais é fixada à Adjudicatária a prestação de uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos dos artigos 89º e 90º do C.C.P. e cláusula 4ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do mesmo Caderno de Encargos,-----

b) A liberação da caução obedecerá ao previsto na cláusula 36ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEXTA – A revisão de preços do contrato, se a ela houver lugar, será feita de acordo com o previsto na cláusula 10ª das mesmas Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos, tendo presente o disposto na cláusula 39ª das Cláusulas Jurídicas Gerais também do Caderno de Encargos, aplicando-se neste contrato a fórmula tipo correspondente a F09 (Arranjos Exteriores).-----

SÉTIMA – Os prazos de garantia são os previstos nas cláusulas 44ª e 35ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos.-

OITAVA – O incumprimento dos prazos, por falta imputável à empreiteira fundamentará a aplicação das multas previstas nas cláusulas 11ª e 32ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos.-----

NONA – Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no C.C.P., na parte correspondente, e diplomas complementares.----

DÉCIMA – O gestor do contrato designado pela Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 96º-1-i) e 290º-A do C.C.P., na sua atual redação, é Carlos Martins, Técnico Superior da Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação

J
R

Pública, por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 3 de junho de 2019.-----

Pela Entidade Adjudicante foi verificado ter a Adjudicatária prestado caução a favor da Câmara Municipal de Almada, no valor de 22.838,00€, através de Garantia Bancária número N00412624, correspondente a 5% do preço contratual em 30 de setembro do ano em curso, efetuada pelo Novo Banco, S.A.-----

Pelo representantes da Adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

O encargo total resultante do presente contrato, a suportar pelo orçamento municipal, é de 484.165,60 €, no qual está incluída a percentagem de 6%, respeitante ao I.V.A.. O mesmo encargo será repartido da seguinte forma: 100.000,00 € em 2019; 192.136,00 € em 2020 e 192.029,60 € em 2021. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: 30.01; Classificação Económica: 07.03.03.01; PPI: 2019/I/11.-----

O número de compromisso a que se reporta o número 3 do artigo 5.º da Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro, é o 3062/2019.-----

Foi verificado ter a Adjudicatária a situação tributária e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, através dos seguintes documentos:-----

- Certidão do Serviço de Finanças de Cascais-2, datada de 27 de setembro de 2019;---*
- Declaração da Segurança Social, datada de 22 de julho de 2019.-----*

Mais foi apresentada a Declaração (Modelo anexo II ao C.C.P.), datada de 20 de setembro de 2019.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, que o fiz escrever e também assino, José Carlos dos Reis Coelho, Diretor do Departamento Jurídico, na qualidade de Oficial Público, conforme despacho da



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente da Câmara número 166/2017-2021, de 10 de Outubro de 2018.-----

Almada, 9 de outubro de 2019.-----

Pelo Município de Almada

Pela Adjudicatária

O Oficial Público

